



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Indígena Cariri Tabajara		
EMENTA: Credencia a Escola Indígena Cariri Tabajara, INEP/Censo nº 23258780, no município de Crateús, na Jurisdição da 13ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação/Crateús, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos. até 31.12.2020, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 8465267/2017	PARECER Nº 0676/2018	APROVADO EM: 24.08.2018

I – RELATÓRIO

Marta Leuda Lucas de Sousa, diretora da Escola Indígena Cariri Tabajara, INEP/Censo nº 23258780, por meio do processo nº 8465267/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição, a autorização para o funcionamento da educação infantil e o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

Referida Instituição é integrante da rede estadual de ensino e tem sede na Rua Gustavo Barroso, nº 1076, Bairro Aldeia Maratoan, CEP: 63.700-000, no município de Crateús.

O corpo docente dessa instituição é composto de seis professores; destes, quatro são habilitados (66.66%).

Responde pela direção a Professora Marta Leuda Lucas de Sousa, licenciada em Letras com habilitação em Português, Inglês e suas literaturas, Registro nº 10343, e especialista em Gestão Escolar, Registro nº 8576, e a secretária escolar é Mara Ruth Soares Matos, Registro nº 1093.

O regimento escolar apresentado a este CEE está acompanhado da ata de aprovação, e o projeto pedagógico encontra-se bem estruturado, com definições claras em suas propostas, dispondo de objetivos e finalidades.

O acervo bibliográfico é constituído de 126 títulos para um total de 96 alunos matriculados, proporcionando 1,3 livros por aluno.

As dependências físicas contam com três salas de aula, dois banheiros, secretaria, diretoria, biblioteca, sala de professores, quadra de esporte coberta, cantina e almoxarifado.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. Parecer nº 0676/2018

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processo (SISP).

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as deste CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação nº 602/2018, da Assessora Técnica Saluzélia Fonseca Guimarães, e nos dados inseridos no SISP, é favorável ao credenciamento da Escola Indígena Cariri Tabajara, INEP/Censo nº 23258780, no município de Crateús, à autorização para o funcionamento da educação infantil, ao reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade Educação de Jovens e Adultos, até 31.12.2020, e a homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 24 de agosto de 2018.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE